

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**PROCESSO SELETIVO SiSU 2019**  
**EDITAL N.23/2018**  
**RETIFICADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR N.1/2018**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), considerando o disposto na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e nas Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) n. 21, de 5 de novembro de 2012 e n. 18, de 11 de outubro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, torna público o presente edital que regulamenta a seleção de estudantes para ingresso nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFG, no 1º e no 2º semestre de 2019, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Fluxo de remanejamento de candidatos entre as opções de participação (Art. 28 da Portaria Normativa MEC n.21/2012).

1.2. As vagas dos cursos de graduação em Educação Intercultural, Educação no Campo, **Música - que exige Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE)** e ofertados na modalidade a distância (Resolução CEPEC n.1301/2014), bem como o Processo Seletivo do Programa UFGInclui (Resolução CONSUNI N.31/2012) não serão preenchidas pelo SiSU e o ingresso a esses cursos será regido por processos seletivos próprios.

1.3. O curso de Artes Cênicas Grau Licenciatura teve o nome modificado para Teatro Grau Licenciatura e está aguardando esta alteração no sistema de cadastro de curso do MEC.

## **2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

2.1. A política de ações afirmativas da UFG, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, restringe-se à Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016) definida na Portaria Normativa MEC n. 21/2012 e na Portaria Normativa MEC n. 18/2012, ambas alteradas pela Portaria Normativa MEC n. 9/2017.

2.1.1. Todos os candidatos aprovados em opções da Lei de Reserva de Vagas deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública.

2.2. O candidato deverá, no ato da inscrição ao Processo Seletivo SiSU/2019 fazer opção pela vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFG, de acordo com as normas contidas no Edital do SiSU/2019 e no Termo de Adesão da UFG ao SiSU/2019, com previsão de publicação no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br) em janeiro de 2019.

2.3. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n. 9/2017, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), os candidatos que tenham estudado:

I. em algum momento, em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos;

II. em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.4. Consideram-se **escolas públicas** as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei n. 9.394/1996. A consulta à dependência administrativa (pública ou privada) das escolas poderá

ser realizada no endereço eletrônico [www.dataescolabrasil.inep.gov.br](http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br).

2.5. As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), alterada pela Lei n. 13.409/2016.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS**

3.1. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais da UFG por meio do SiSU/2019, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2018, conforme instruções do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep/MEC, disponibilizadas no endereço eletrônico [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br).

3.1.1. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do Enem na Internet, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Enem e ao SiSU.

3.2. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do MEC, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no Portal do SiSU do MEC.

3.3. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFG deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFG ao SiSU disponibilizado no sítio [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), que conterá as informações:

I – os cursos e turnos participantes do SiSU-2019, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II – o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016, e na Portaria Normativa n. 9/2017;

III – os pesos e as notas mínimas para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV – os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa n.18/2012.

3.4. Os pesos para cada uma das provas do Enem estão divulgados no sítio [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br) e serão aplicados na seleção aos cursos da UFG pelo SiSU/2019.

3.5. Após a divulgação do Edital, do qual trata o item 3.2, a UFG divulgará seu Edital de Matrícula, no sítio [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), regulamentando todas as Chamadas Subsequentes à 1ª Chamada Regular realizada pelo SiSU.

3.6. A convocação dos candidatos aprovados em 1ª Chamada será realizada pelo MEC, no sítio <http://sisu.mec.gov.br/>, e obedecerá à classificação decrescente dos candidatos, segundo as notas obtidas no ENEM, por opção de participação no SiSU, por curso e turno, respeitando o número de vagas ofertadas.

3.7. Após a 1ª Chamada realizada pelo SiSU/MEC, o candidato que desejar participar das chamadas subsequentes para os cursos de graduação da UFG deverá, obrigatoriamente, manifestar interesse pela vaga em 2 (dois) momentos:

I - inscrevendo-se na Lista de Espera do SiSU/MEC 2019, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>;

II - manifestando interesse nas chamadas subsequentes da UFG no endereço eletrônico <https://sisu.ufg.br/>, no período definido no Cronograma do Edital de Matrícula SiSU/UFG.

3.7.1. As Chamadas Subsequentes realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), sendo responsabilidade dos candidatos interessados acompanhá-las.

3.8. O critério das convocações dos candidatos da lista de manifestação de interesse das chamadas subsequentes realizadas pela UFG obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa MEC n. 21/2012, da seguinte forma:

I – primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidatos optantes ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos estudantes; e

II – após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

3.9. O preenchimento das vagas remanescentes nas chamadas subsequentes da UFG, resultantes de não haverem candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou não confirmem ou desistam de sua matrícula, serão ofertadas conforme Portaria Normativa MEC n. 9/2017 (Anexo I).

3.9.1. O fluxo do remanejamento de candidatos entre as opções de participação de que trata o item 3.9 está explícito no Anexo I deste Edital e será aplicado na seleção aos cursos da UFG pelo SiSU/UFG 2019.

3.10. Somente será matriculado na UFG o candidato que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme opção de participação.

3.10.1. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

3.10.2. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei n.13.409/2016, será realizada pelas Comissões de Escolaridade (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública), Acessibilidade (condição de Pessoa com Deficiência), Análise da Realidade Socioeconômica (renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita) e Verificação da Autodeclaração (PPI – Preto, Pardo ou Indígena) .

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. As aulas e atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecidos pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU no MEC e do Portal do SiSU na UFG, em [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), eventuais atualizações/alterações divulgadas, bem como quaisquer outros editais que venham a ser publicados pela UFG, antes ou após a realização do Processo Seletivo SiSU/2019.

4.4. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU/2019 implica o consentimento de utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2018, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU/2019.

4.5. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU/2019 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portarias Normativas e nos editais divulgados pelo MEC e pela

UFG, bem como das informações constantes do Termo de Adesão SiSU/UFG 2019.

4.6. As disposições e as instruções contidas em Editais Complementares e no Termo de Adesão ao SiSU/UFG 2019, bem como no sítio [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

4.7. A UFG poderá, a seu critério, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no endereço eletrônico [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br), por meio de editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.

4.8 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que em momento posterior à matrícula, poderá ensejar o cancelamento da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de junho de 2018.

**Prof. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG